



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

**ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, com sede no Paço municipal situado na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, torna público, **que fará realizar às 08:30 horas do dia 25 de ABRIL de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a prospecção de mercado com a finalidade de **credenciar empresas aptas a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal para a construção de moradias populares referentes ao Programa “Casa Verde e Amarela” Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e conforme condições informadas neste Edital e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021 e complementares.**

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais térreas, destinados à Grupo Urbano - Gurb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil, localizadas neste Município, conforme a seguir:**

NOME LOTEAMENTO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADE HABITACIONAIS ISOLADAS	AREA ÚTIL MINIMA	VALOR TOTAL
Residencial Prefeito Egon Pudell	Anexo V	178	43 m <sup>2</sup>	R\$ 17.800.000,00

1.2 Este chamamento tem fundamento na legislação relativa ao Programa Casa Verde e Amarela de acordo com a Lei Nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe da instituição do Programa Casa Verde e Amarela, Decreto Nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021 que regulamenta a Lei Nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021, Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação - SNHIS, Portaria Nº 1005, de 25 de maio de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional; que dispõe sobre os procedimentos para o enquadramento de beneficiários das operações do Programa Casa Verde e Amarela, Portaria Nº 959, de 18 de maio de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre os requisitos para a implementação de empreendimentos habitacionais, Portaria Nº 114, de 9 de fevereiro de 2018 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre aquisição de imóveis com recursos de advindos da integralização, e suas alterações, e Lei Municipal “R” 47, de 07 de maio de 2009 e alterações posteriores; além de legislação que vierem a surgir no âmbito Federal de Programas Habitacionais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

- 2.1 A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Casa Verde e Amarela e sua adequação as Normas e Diretrizes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2.2 As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamentos das unidades habitacionais, além de obedecer à legislação vigente, municipais, estaduais e federais, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados, de acordo com as diretrizes, regras e condições estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, os projetos deverão ter a aprovação no setor de Aprovação de Projetos na Prefeitura Municipal de Toledo.
- 2.3 Todos os projetos apresentados pela empresa selecionada neste Chamamento deverão ser doados, sem encargo, ao Município, em formato digital editável.
- 2.4 As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Casa Verde e Amarela / FGTS.
- 2.5 A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente e Edital e nas Diretrizes (Anexo II) responsabilizando-se por sua aprovação em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa PCVA.
- 2.6 O projeto a ser apresentado a Caixa Econômica Federal deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção, podendo sofrer alterações, exclusivamente, a fim de atender eventuais exigências do agente financeiro ou do setor de Aprovação de Projetos e Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo.
- 2.7 A seleção dos proponentes mutuários será feita, exclusivamente, pelo Município de Toledo, segundo os preceitos da Lei e com base nas relações de Inscrições do Cadastro Geral da Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo vigentes na data de publicação do resultado do certame.
- 2.8 Deverá ser garantido o atendimento do total de unidades habitacionais construídas, no mínimo, 3% (três por cento) sejam adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e idosos, de acordo com a Portaria Nº 1.735, de 16 de julho de 2019 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Regional.
- 2.9 Deverá ser garantido o atendimento do total de unidades habitacionais construídas, no mínimo, 2% (dois por cento) sejam para mulheres vítima de violência, de acordo com a Lei “R” Nº 48, de 28 de junho de 2021 do Município de Toledo.
- 2.10 Os cadastros serão indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo e será encaminhada à Caixa Econômica Federal para fins de análise de crédito e formalização de processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **3 – DO VALOR:**

3.1 Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa Casa Verde e Amarela – FGTS.

Valor ofertado por unidade será:

**R\$100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional**

3.2 O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação, será realizada pelo Agente Executor do Programa – Caixa Econômica Federal.

3.3 Valor a ser repassado ao Município pelo agente financiador definido na FRE (Ficha Resumo do Empreendimento) a título de obtenção/alienação do terreno e da execução da Infraestrutura incidente será R\$ 4.984.000,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) correspondente ao valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) por unidade habitacional proposta.

### **4 – DA HABILITAÇÃO:**

4.1 As empresas interessadas deverão estar habilitadas a operar com a Caixa Econômica Federal de acordo com a documentação exigida no link [http://www.caixa.gov.br/Downloads/habitacao-rural/Checklist\\_FDS.zip](http://www.caixa.gov.br/Downloads/habitacao-rural/Checklist_FDS.zip), com conceito favorável e válido na análise de risco de crédito. Deverá comprovar a qualificação, no PBQP-h (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), certificadas pelo SiAC (Sistema Brasileiro da Conformidade de Serviços e Obras).

4.2 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato;

4.3 As empresas que não atenderem às exigências deste Chamamento Público serão desclassificadas e excluídas do processo de seleção.

4.4 Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da PREFEITURA, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA.

4.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

4.6 Somente poderão participar deste procedimento empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- a) Estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto do presente procedimento, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores do MUNICÍPIO, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não estejam cumprindo a pena de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Não estejam impedidas de licitar e contratar com a administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- f) Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- g) Que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- h) Que não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011, presumindo-se, pela sua simples afluência ao procedimento com a apresentação de proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CAIXA;
- i) Que não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

### **5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:**

5.1.1 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.2 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.1.3 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Observação:** Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida; a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal; sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

5.1.4 **Contrato Social e última alteração** (A proponente que não possuir alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

**ou** Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;

**ou** Estatuto Social e última alteração;

**Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto deste chamamento**

5.1.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**5.1.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;**

**5.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;**

**5.1.8 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);**

**5.1.9 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;**

**5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**

**5.1.11 Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo, conforme Anexo XIV.**

**5.1.12 Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, conforme Anexo IX;**

**5.1.13 Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);**

**5.1.14 Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;**

**5.1.15 Declaração expressa da empresa proponente, que se compromete a atender às determinações da fiscalização do município de Toledo, no prazo máximo de 24 horas.**

**5.1.16 Termo de aceitação e sujeição, de todas as condições do chamamento expressas no edital e partes dele integrante, conforme Anexo XII;**

**5.1.17 Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado de Exercício) do exercício do ano de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**5.1.18 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e DRE referentes ao período de existência da sociedade;**

**5.1.19 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e DRE, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial e DRE, devidamente registrado na Junta Comercial;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- c) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar **impressos**: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2021 (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recebido gerado pelo SPED).

5.1.20 O proponente deverá apresentar (conforme Anexo XIII) os **seguintes índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestado a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

5.1.21 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

5.1.22 A justificativa para os índices contábeis acima, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida;

5.1.23 O balanço patrimonial e a DRE deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.24 **Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU**, da empresa licitante;

5.1.25 **Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU**, do responsável técnico;

**A empresa vencedora, caso não seja sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar a Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, com o devido visto do CREA/CAU do Estado do Paraná.**

5.1.26 **Quanto a capacitação técnico-operacional**: Apresentação de **no mínimo (um)** atestado(s) de capacidade técnica-operacional (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, comprovando que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado (89 unidades habitacionais), compatível em características e prazos com o objeto do presente chamamento. Deve constar no atestado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- a) Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico. (b) O atestado poderá ser um único documento ou a critério da proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado. (c) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter o contato com a pessoa declarante.

**5.1.27 Comprovação da capacitação técnico-profissional**, Apresentação de no mínimo 01 (um) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, e nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, compatível com as características da construção de unidades habitacionais de interesse social no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento.**

**5.1.28 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica** acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagre vencedor desta chamamento;

**5.1.29 O vínculo empregatício** entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico pela obra poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

- a) **Carteira de Trabalho** (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- b) **Ficha de registro de empregado** (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou
- c) **Contrato de prestação de serviços** (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra). Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT, ou
- d) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- e) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela **cópia da ata da Assembleia de sua investidura ou contrato social**, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

**5.1.30 Termo de Ciência do objeto**, conforme modelo do Anexo VII, que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto deste chamamento;

**5.1.31 Declaração** emitida pela proponente que possui conceito de **análise de risco de crédito favorável** e vigente junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA;

**5.1.32 Certificado de Conformidade** conferido pelo SiAC (Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras), integrante do PBQP-H, **em plena validade**, comprovando que a empresa possui certificação no PBQP-H.

**5.1.33 Declaração**, conforme modelo do Anexo XV, assinada pelo representante legal da empresa, com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

realização do objeto deste chamamento.

5.1.34 **Declaração**, conforme modelo do Anexo XII, da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, em que estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registro de contratos e financiamento e de averbação das casas, taxa de instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após a conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido pela Tabela SINAPI, com anuência da Instituição financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura de Municipal.

5.1.35 A falta de qualquer documento ou a sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente;

**A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.**

5.1.36 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (**não aceitaremos cópia em papel FAX**), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

**OBS:** A empresa que optar por enviar representante para participação presencial na seção de abertura de propostas, este deverá estar munido de procuração com a finalidade de representar a empresa em todos os atos do Chamamento Público, **conforme Anexo XI**. A procuração deverá ser entregue pelo portador, quando houver, à Comissão de Licitações no ato da identificação, a qual fará parte integrante dos documentos da empresa proponente.

## 6 **DAS VEDAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1 É vedada a participação de empresa:

6.1.1 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Chamamento Público;

6.1.2 Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.3 Que estiver em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.1.4 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;

6.1.5 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública.

6.2 Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares. Não é admitida também SPE como empresa proponente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### 7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 A documentação para classificação da empresa participante deverá conter:

a) Quadro de Pontuação do Empreendimento, conforme Anexo III, contendo os melhoramentos a serem propostos pela empresa participante. Apresentar quadro de pontuação do empreendimento, juntamente com documentos que comprovem a pontuação atingida. No caso da **oferta de metragem de área privativa das unidades habitacionais** e dos **serviços propostos na unidade habitacional**, estes *deverão estar especificados* em um projeto arquitetônico modelo, assim como o modelo construtivo, de uma unidade habitacional proposta, devidamente assinado pela proponente e responsável técnico. Já a comprovação relacionada a **expertise da empresa**, deverá ser comprovada via Certidão de Acervo Técnico (CAT);

7.2 A proponente deverá entregar no local, na data e horário fixados no preâmbulo deste certame a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa a sua identificação, conforme segue:

a) **INVÓLUCRO I – “DOCUMENTAÇÃO”**  
À COMISSÃO DE SELEÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022  
EMPRESA \_\_\_\_\_

b) **INVÓLUCRO II – “PROPOSTA TÉCNICA”**  
À COMISSÃO DE SELEÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022  
EMPRESA \_\_\_\_\_

7.3 O INVÓLUCRO I, intitulado “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter a Documentação de Habilitação constata do **item 5**, preenchidas mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou por elemento credenciado por este, sob pena de desclassificação;

7.4 O INVÓLUCRO II, intitulado “**PROPOSTA TÉCNICA**”, deverá conter a manifestação de interesse conforme modelo, Manifestação de Interesse conforme modelo (Anexo I), e a proposta conforme modelo (Anexo III) conforme descrito no **item 7.1a**, preenchidas mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou por elemento credenciado por este, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento;

7.5 Após o escoamento do prazo previsto no preâmbulo deste instrumento, nenhum documento será recebido, nem permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas;

7.6 Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta, sob pena de desclassificação;

7.7 Os proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

7.8 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o Município de Toledo e a Caixa Econômica Federal – CEF - não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha;

7.9 Na hipótese de a entrega do envelope ser efetuada em qualquer condição diferente da acima explicitada, a responsabilidade por eventuais extravios caberá exclusivamente ao proponente;

7.10 As propostas a serem apresentadas deverão atender as exigências previstas no Programa **Casa Verde e Amarela (PCVA)** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

### **8 DA SELEÇÃO:**

Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida da sua apreciação. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste edital, promovendo-se a inabilitação das empresas que estejam em desconformidade com o exigido.

Na reunião realizada para a abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessão reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciais. A verificação e a conformidade dos documentos de habilitação e proposta técnica serão analisados por Comissão Técnica especialmente designada para este fim.

8.1 O MUNICÍPIO classificará as empresas em ordem decrescente a partir da maior pontuação apresentada com as informações contidas no Quadro de Pontuação do Empreendimento (Anexo III), **para execução da obra;**

8.2 O Quadro de Pontuação deverá conter o somatório dos pontos obtidos, de acordo com as melhorias propostas;

8.3 Deverá ser elaborado um Quadro de Pontuação ainda que não haja melhoria alguma a ser proposta;

8.4 A Comissão de seleção poderá suspender os trabalhos para análise da documentação em reunião interna;

8.5 No caso de empate, como critério de desempate o MUNICÍPIO classificará em primeiro lugar a empresa que apresentar o maior tempo de Certificação no PBQP-H, que poderá ser comprovado através de emissão de declaração emitida pelo órgão auditor que garantiu a 1ª certificação. Persistindo o empate, a empresa que apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo órgão competente, com o maior número de unidades em um mesmo empreendimento será a vencedora. Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio. Este, se realizará, na presença das empresas interessadas, em data e local a ser fixados pela Comissão de Seleção e comunicado às mesmas;

8.6 O chamamento feito pelo Município selecionará e classificará as empresas, para que a mesma, dê entrada com a documentação necessária na Caixa Econômica Federal;

8.7 O Município de Toledo procederá a desafetação e autorização de venda dos imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, representado pela Caixa econômica Federal – CEF, através de lei específica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **9 DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1 A contratação das empresas selecionadas será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 9.2 A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3 A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 9.4 Os projetos construtivos das unidades habitacionais terão que ser apresentados previamente a Secretaria de Planejamento ao Departamento de Aprovação de Projetos, para as devidas aprovações, obedecendo a legislação vigente.

### **10 DAS PENALIDADES:**

- 10.1 A empresa contratada ficará sujeita às penalidades que o contrato previr, além de outras previstas na legislação em vigor.

### **11 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO**

- 11.1 A empresa selecionada para produzir o empreendimento através do Programa Casa Verde e Amarela – PCVA - em área alienada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS - deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, documentação para análise técnica do empreendimento, incluindo projetos, memoriais, ARTs ou RRTs, orçamentos e cronogramas e demais de responsabilidade da construtora no **prazo de até 30 (trinta) dias** após a publicação da homologação de resultado.
- 11.2 Comparecer a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta em análise.
- 11.3 Apresentar a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, em conformidade com a proposta selecionada neste chamamento, a documentação completa para análise de enquadramento e seleção da proposta pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, contendo a Ficha Resumo do Empreendimento (FRE) preenchida e demais documentos necessários que serão disponibilizados pela CAIXA em momento oportuno sendo a empresa responsável em solicitá-los para superintendência.
- 11.4 Orçamento Discriminativo das Unidades Habitacionais. Observação: Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos propostos são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.
- 11.5 Cronograma Físico-Financeiro com o prazo máximo de **12 (doze) meses**, acrescido de mais 3



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

(três) meses para legalização.

11.6 Memoriais descritivos das Unidades Habitacionais.

11.7 Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, conforme os padrões do agente financeiro.

11.8 Projetos com respectiva ART: Arquitetônico, complementares, execução, Levantamento Planialtimétrico, Geotécnica (sondagem), Terraplenagem, Fundações e Estrutura.

11.9 O método construtivo deve estar adequado à Norma Técnica Brasileira - NBR e/ou métodos alternativos de construção já homologados pelo agente financeiro até a data de apresentação do projeto.

11.10 O contrato a ser firmado com a empresa selecionada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas.

### **12 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 A empresa vencedora fornecerá todos os projetos das unidades habitacionais em formato impresso e digital editável, croquis de localização e planilhas de orçamento das unidades, conforme **padrões do Programa Casa Verde e Amarela (PCVA)** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, para o empreendimento sendo que os mesmos deverão ser aprovados pelo Município de Toledo (Anexos II, III).

12.2 As propostas a serem apresentadas deverão atender às exigências do Programa Casa Verde e Amarela– PCVA- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

12.3 A empresa deverá apresentar cronograma de execução das obras com prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.4 A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado;

12.5 O Município de Toledo poderá anular total ou parcialmente este Edital por ilegalidade ou revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista às empresas proponentes o direito de pleitear qualquer indenização;

12.6 A participação da empresa proponente no presente Chamamento por si só, independe de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente Chamamento Público, implicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou com todas as condições fixadas no ato convocatório e demais elementos que integram o objeto do presente instrumento;

12.7 Os projetos deste Chamamento Público deverão ter aprovação final, tanto pelos órgãos/concessionárias competentes como pela própria Caixa Econômica Federal;

12.8 Eventuais exigências de modificações nos projetos deverão ser suportadas pela empresa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

vencedora, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações;

12.9 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente seleção sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto neste Edital;

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento designada pela portaria 616/2021, para análise e julgamento das propostas;

12.11 Dos atos praticados pela Comissão de Chamamento caberá recurso, em forma de e-mail e protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura do ato ou da intimação.

12.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes do chamamento;

12.13 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração **o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do chamamento;**

12.14 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este chamamento;

12.15 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.16 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 25 de fevereiro de 2022.

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



# ANEXOS

## RELACÃO DE ANEXOS

ANEXO I	Manifestação de interesse
ANEXO II	Diretrizes para elaboração de projeto para a produção Empreendimento Habitacional
ANEXO III	Quadro de Pontuação do Empreendimento
ANEXO IV	Relação dos lotes, valores
ANEXO V	Croqui de localização do loteamento
ANEXO VI	Declaração de Idoneidade
ANEXO VII	Termo de Vistoria
ANEXO VIII	Termo de Seleção
ANEXO IX	Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º
ANEXO X	Projeto de Implantação
ANEXO XI	Carta credencial para representante às seções de abertura de proposta
ANEXO XII	Declaração da contratada de sujeição ao edital
ANEXO XIII	Capacidade financeira
ANEXO XIV	Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo
ANEXO XV	Declaração de indicação de instalação, do aparelhamento e pessoal técnico



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no Chamamento Público nº 001/2022, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de produção de empreendimento habitacional loteamento....., LOTE ÚNICO do Anexo III do Edital, no município de Toledo, Estado do Paraná, destinados à Grupo Urbano – Gurb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – PCVA - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS , comprovando, mediante documentação hábil, que está apta e devidamente qualificada para tanto, em conformidade com os ditames do referido Chamamento Público.

(Local), (data), (assinatura), (qualificação/nome e CPF do representante legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL**

Estas diretrizes têm por objetivo a realização de projeto e construção de casas, em terrenos do Município, para o Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) utilizando o FGTS.

- UNIDADES HABITACIONAIS - Os projetos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional, código de obras municipal, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e Código de Práticas da Caixa Econômica Federal.
- IMPLANTAÇÃO - A construtora deve desenvolver projeto de implantação de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015).

#### **QUADRO 01** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

EDIFICAÇÕES	
Projeto	Residencial multifamiliar, 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais, com sistema de esgoto fossa séptica.
Cômodos	1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, cozinha e sala conjugada, banheiro, varanda/área de serviço.
Dimensões dos cômodos	Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo, obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber.
Área de cada edificação	43 m <sup>2</sup>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ANEXO III QUADRO DE PONTUAÇÃO

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
CNPJ:

ITEM	SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS	PONTOS POR SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
<b>EXPERTISE DA EMPRESA</b>			
	Acervo técnico certificado pelo CREA/CAU de até 88 unidades habitacionais NO MESMO empreendimento	0	
	Acervo técnico certificado pelo CREA/CAU de 89 a 178 unidades habitacionais NO MESMO empreendimento	2	
	Acervo técnico certificado pelo CREA/CAU de 179 a 360 unidades habitacionais NO MESMO empreendimento	3	
<b>OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA PRIVATIVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS</b>			
	CASA COM ÁREA DE 43 m <sup>2</sup>	0	
	CASA COM ÁREA ENTRE 44,01 a 46 m <sup>2</sup>	1	
	CASA COM ÁREA SUPERIOR A 46,01 m <sup>2</sup> .	2	
<b>SERVIÇOS PROPOSTOS NA UNIDADE HABITACIONAL</b>			
NESTE QUESITO O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES DE MELHORIAS ABAIXO RELACIONADAS, SENDO QUE, PARA QUALQUER UMA DELAS SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.			
	Complemento de cozinhas de azulejos e banheiros nas unidades habitacionais, além de 1,50 m até o teto	1	
	Esquadrias de alumínio	2	
	Sistema de aquecimento de água com energia solar	2	
	Instalação de Telhas de Concreto/ Cerâmica pintadas de fábrica	2	
	Confecção da construção em parede estrutural (Sistema construtivo aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)	1	
Somatório TOTAL			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa/CNPJ.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **ANEXO IV – RELAÇÃO DOS LOTES E VALORES:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### LOTE ÚNICO - Loteamento Residencial Prefeito Egon Pudell 178 UNIDADES TERREAS ISOLADAS

QUADRA	LOTE	ÁREA (M <sup>2</sup> )	MATRÍCULA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO IMÓVEL A SER CONSTRUÍDO INCLUINDO TERRENO E S.A.S.(R\$)
80	25	282,37	74.822	100.000,00
80	35	200	74.823	100.000,00
80	45	200	74.824	100.000,00
80	55	200	74.825	100.000,00
80	65	200	74.826	100.000,00
80	75	200	74.827	100.000,00
80	85	200	74.828	100.000,00
80	95	200	74.829	100.000,00
80	105	200	74.830	100.000,00
80	115	225	74.831	100.000,00
80	125	305,21	74.832	100.000,00
80	163	258,97	74.833	100.000,00
80	175	265,81	74.834	100.000,00
80	188	254,17	74.835	100.000,00
80	217	260,35	74.836	100.000,00
80	230	366,50	74.837	100.000,00
80	240	200	74.838	100.000,00
80	250	200	74.839	100.000,00
80	260	200	74.840	100.000,00
80	270	200	74.841	100.000,00
80	280	200	74.842	100.000,00
80	290	200	74.843	100.000,00
80	300	200	74.844	100.000,00
80	310	200	74.845	100.000,00
80	320	200	74.846	100.000,00
80	335	247,13	74.847	100.000,00
81	15	282,37	74.848	100.000,00
81	35	200	74.849	100.000,00
81	45	200	74.850	100.000,00
81	55	200	74.851	100.000,00
81	65	200	74.852	100.000,00
81	75	200	74.853	100.000,00
81	85	200	74.854	100.000,00
81	95	200	74.855	100.000,00
81	105	200	74.856	100.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

81	115	200	74.857	100.000,00
81	125	200	74.858	100.000,00
81	138	260,99	74.859	100.000,00
81	175	258,97	74.860	100.000,00
81	187	265,81	74.861	100.000,00
81	200	254,17	74.862	100.000,00
81	229	260,35	74.863	100.000,00
81	237	297,28	74.864	100.000,00
81	247	200	74.865	100.000,00
81	257	200	74.866	100.000,00
81	287	200	74.867	100.000,00
81	297	200	74.868	100.000,00
81	307	200	74.869	100.000,00
81	317	200	74.870	100.000,00
81	327	200	74.871	100.000,00
81	337	200	74.872	100.000,00
81	347	200	74.873	100.000,00
81	360	200	74.874	100.000,00
81	375	247,22	74.875	100.000,00
82	25	283,74	74.876	100.000,00
82	35	200	74.877	100.000,00
82	45	200	74.878	100.000,00
82	55	200	74.879	100.000,00
82	65	200	74.880	100.000,00
82	75	200	74.881	100.000,00
82	85	200	74.882	100.000,00
82	95	200	74.883	100.000,00
82	105	200	74.884	100.000,00
82	115	200	74.885	100.000,00
82	125	200	74.886	100.000,00
82	135	200	74.887	100.000,00
82	145	192,10	74.888	100.000,00
82	185	258,97	74.889	100.000,00
82	197	265,81	74.890	100.000,00
82	210	254,17	74.891	100.000,00
82	240	260,35	74.892	100.000,00
82	250	281,85	74.893	100.000,00
82	260	200	74.894	100.000,00
82	270	200	74.895	100.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

82	280	200	74.896	100.000,00
82	290	200	74.897	100.000,00
82	300	200	74.898	100.000,00
82	310	200	74.899	100.000,00
82	320	200	74.900	100.000,00
82	330	200	74.901	100.000,00
82	340	200	74.902	100.000,00
82	350	200	74.903	100.000,00
82	360	200	74.904	100.000,00
82	370	193,22	74.905	100.000,00
83	35	359,85	74.906	100.000,00
83	45	200	74.907	100.000,00
83	55	200	74.908	100.000,00
83	65	200	74.909	100.000,00
83	75	200	74.910	100.000,00
83	85	200	74.911	100.000,00
83	95	200	74.912	100.000,00
83	105	200	74.913	100.000,00
83	115	200	74.914	100.000,00
83	125	200	74.915	100.000,00
83	135	200	74.916	100.000,00
83	145	200	74.917	100.000,00
83	155	245,57	74.918	100.000,00
83	192	258,97	74.919	100.000,00
83	200	265,81	74.920	100.000,00
83	215	254,17	74.921	100.000,00
83	245	260,35	74.922	100.000,00
83	255	281,85	74.923	100.000,00
83	265	200	74.924	100.000,00
83	275	200	74.925	100.000,00
83	285	200	74.926	100.000,00
83	295	200	74.927	100.000,00
83	305	200	74.928	100.000,00
83	315	200	74.929	100.000,00
83	325	200	74.930	100.000,00
83	335	200	74.931	100.000,00
83	345	200	74.932	100.000,00
83	355	200	74.933	100.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

83	365	200	74.934	100.000,00
83	380	324,60	74.935	100.000,00
84	45	363,64	74.936	100.000,00
84	55	184	74.937	100.000,00
84	65	184	74.938	100.000,00
84	75	184	74.939	100.000,00
84	85	184	74.940	100.000,00
84	95	184	74.941	100.000,00
84	105	184	74.942	100.000,00
84	115	184	74.943	100.000,00
84	125	184	74.944	100.000,00
84	135	184	74.945	100.000,00
84	145	184	74.946	100.000,00
84	155	184	74.947	100.000,00
84	165	184	74.948	100.000,00
84	175	184	74.949	100.000,00
84	185	184	74.950	100.000,00
84	220	216,43	74.951	100.000,00
84	235	170,59	74.952	100.000,00
84	245	217,43	74.953	100.000,00
85	20	236,75	74.955	100.000,00
85	30	200	74.956	100.000,00
85	40	200	74.957	100.000,00
85	50	200	74.958	100.000,00
85	60	200	74.959	100.000,00
85	70	200	74.960	100.000,00
85	80	200	74.961	100.000,00
85	90	200	74.962	100.000,00
85	100	200	74.963	100.000,00
85	110	200	74.964	100.000,00
85	120	200	74.965	100.000,00
85	130	200	74.966	100.000,00
85	170	207,55	74.967	100.000,00
85	200	192,43	74.968	100.000,00
85	210	200	74.969	100.000,00
85	220	200	74.970	100.000,00
85	230	200	74.971	100.000,00
85	240	200	74.972	100.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

85	250	200	74.973	100.000,00
85	260	200	74.974	100.000,00
85	270	200	74.975	100.000,00
85	280	200	74.976	100.000,00
85	290	200	74.977	100.000,00
85	300	200	74.978	100.000,00
85	335	236,75	74.979	100.000,00
86	65	308,39	74.980	100.000,00
86	75	199,31	74.981	100.000,00
86	85	192	74.982	100.000,00
86	95	192	74.983	100.000,00
86	105	192	74.984	100.000,00
86	115	192	74.985	100.000,00
86	125	192	74.986	100.000,00
86	135	192	74.987	100.000,00
86	145	192	74.988	100.000,00
86	175	221,50	74.989	100.000,00
86	185	184	74.990	100.000,00
86	195	184	74.991	100.000,00
86	205	184	74.992	100.000,00
86	215	184	74.993	100.000,00
86	225	184	74.994	100.000,00
86	235	184	74.995	100.000,00
86	280	203,78	74.996	100.000,00
86	300	279,86	74.997	100.000,00
86	310	221,75	74.998	100.000,00
86	320	221,87	74.999	100.000,00
86	340	297,20	75.000	100.000,00
<b>VALOR MÁXIMO..... R\$ 17.800.000,00</b>				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ANEXO V

Croqui de localização do Loteamento  
(Anexo em PDF ao processo licitatório)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ANEXO VI

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

#### À COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO DA PREFEITURA DE TOLEDO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal da empresa nome da pessoa jurídica, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Chamamento nº 001/2022, promovido pela Prefeitura do Município de Toledo, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as áreas onde serão realizados os empreendimentos que compõem este edital, bem como e em especial as condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontram os locais para realização do objeto deste procedimento e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal (com carimbo da empresa)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ANEXO VII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º [REDACTED]/2022.**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA  
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA  
VERDE E AMARELA – FUNDO DE GARANTIA POR  
TEMPO DE SERVIÇO-FGTS.**

### TERMO DE SELEÇÃO

O Município de Toledo, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

*(qualificação da empresa selecionada)*

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais aprovadas pelo Município, conforme ANEXOS II e III do Edital de Chamamento Público n.º 001/2022.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome do responsável pelo comunicado)  
(cargo)

Prefeito Municipal de Toledo- PR



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO IX

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CNPJ/MF:** ..... **FONE/FAX:** (0xx.....)

A proponente abaixo assinada por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

---

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ANEXO X

(Anexo em PDF ao processo licitatório)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO XI

#### **CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE ÀS SEÇÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Proponente Local e data

Ao Município de Toledo - PR

Assunto: Edital de Chamamento Público para construção de unidades habitacionais de interesse social  
**Designação do representante.**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, informar à V. Sas., que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, bem como a assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Concorrência em epígrafe.

Atenciosamente,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DA CONTRATADA DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xxx/2022

### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, diretor ou representante legal, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara concordar na íntegra, com os termos do Edital de Chamamento Público e com todos os respectivos documentos dela componente e que acatará integralmente qualquer decisão, resguardado direito de recurso, que venha a ser tomada pelo Município quanto a sua qualificação com as demais proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem reais possibilidades de executarem as obras e serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa, bem como atende todas as exigências do item 5, e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo do chamamento.

Total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente chamamento, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.

Declaramos ciência que o valor para a construção de cada residência, estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registro de contratos e financiamento e de averbação das casas, taxa de instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após a conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido pela Tabela SINAPI, com os mesmos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO XIII

#### CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de 2021.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$		

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
AP - Ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
PC - Passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO XIV

#### **DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO XV

#### **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, DO APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

Declaramos, que as instalações cumprirão as normas regulamentadoras vigentes e totais condições de habitabilidade.

Declaramos, ainda, que possui contingente técnico, necessário, para o cumprimento do objeto desde chamamento.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**